

Manaus, 11 de março de 2024.

Ofício circular nº 15/2024 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 90005/2024 – CPL/CIGÁS).

SENHORES LICITANTES,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **Pregão Eletrônico nº 90005/2024 – CPL/CIGÁS - contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores de passeio e utilitários, sem combustível e sem motorista, com disponibilização de sistema de rastreamento, telemetria, gestão da frota e manutenções periódicas, seguro total e quilometragem livre**, e consubstanciado nas respostas emitidas pela Gerência de Suprimentos – GESUP/CIGÁS, informamos que:

DOS QUESTIONAMENTOS COM SUAS DEVIDAS RESPOSTAS:

No tocante às exigências do item 9.6.3.4, Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, reza o edital que "Em relação à boa situação financeira, serão analisados os indicadores abaixo, devendo serem iguais ou maiores que 1, com exceção do ILG, que poderá ser menor que 1, desde que comprove possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada."

Observa-se que somente com o implemento dessa regra, impossibilita empresas com capacidade técnico operacional e saúde financeira plena a participarem do certame. A luz do princípio da Razoabilidade, que norteiam as decisões administrativas, solicito esclarecimento a fim de verificar outros meios de análise do presente edital para que possa avaliar a saúde financeira da empresa tal como através da análise do Patrimônio Líquido da empresa e do seu Capital Social integralizado de até 10% do valor da proposta final/vencedora. Tal procedimento irá oportunizar demais empresas capacitadas a entrar no certame.

Abordando outro item constante no certame, a partir da leitura do Item 7. Prazo, verificamos o seguinte: 7.2.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, onde também deverá ser entregue o cronograma de adaptação do kit GNV; 7.2.2. Para a adaptação do Kit GNV, a CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos veículos para a CONTRATANTE.

Partindo dessa leitura, peço a esclarecimento/revisão do prazo de entrega, visto que o mesmo somente possibilita às empresas do estado executarem os serviços.

Com o intuito de ampliar a competitividade, peço a comissão a revisão também desse termo, a fim de unificar os prazos e colocar como prazo total da entrega dos veículos com Kit GNV instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

DA ANÁLISE TÉCNICA

1. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (Item 9.6.3.4 do Edital)

1.1. Quanto ao questionamento referente à boa situação financeira, não há qualquer alteração no Edital da CIGÁS. Portanto o procedimento que temos válido até a presente data é que se cumpra o que está no Edital atual, sem quaisquer questionamentos das empresas concorrentes em licitações anteriores.

1.2. Em relação à boa situação financeira, serão analisados os indicadores abaixo, devendo serem iguais ou maiores que 1, com exceção do ILG, que poderá ser menor que 1, desde que comprove possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.

2. Do prazo de entrega dos veículos (Item 7.2.1 do Termo de Referência)

2.1. Quanto a unificação dos prazos, informamos não haver possibilidade, tendo em vista se tratar de serviço contínuo e essencial para auxílio às atividades externas da CIGÁS, assim, o prazo máximo de entrega dos veículos não poderá exceder os 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

2.2. Ainda além, entendemos que qualquer empresa fora do estado poderá prestar os serviços, razão pelo qual foi dado o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, para que a empresa vencedora realize a entrega dos veículos com todas as características técnicas solicitadas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto nas páginas anteriores e em consonância com os esclarecimentos prestados pela Gerência de Suprimentos - GESUP/CIGÁS, este **Comitê Permanente de Licitação**, leva ao conhecimento das empresas participantes, não haver necessidade de alteração do Termo de Referência e do respectivo Edital.

Informamos que essa resposta estará disponível no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornará parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro da Companhia de Gás do Amazonas – CPL/CIGÁS

Visto:

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Coordenador do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS